



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - ESTABELECE O PREÇO PÚBLICO PRATICADO NAS DEPENDÊNCIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SEU LOCAL DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
- EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022





DECRETO Nº 46, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o preço público praticado nas dependências e espaços públicos do Mercado Municipal do Município de Matina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. IV, art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Súmula 545 do STF, que estabelece que preços de serviços públicos e taxas não se confundem, não estando sujeitos às mesmas disciplinas que norteiam os tributos em suas características;

CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Municipal n. 20 de 18 de dezembro de 2001, que institui o Código Tributário Municipal, e estabelece que o Poder Executivo fixará tabela de preços públicos mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados, os seguintes preços públicos a serem praticados no âmbito do Mercado Municipal de Matina e equipamentos públicos similares:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) mensais pelo uso dos boxes situados na galeria do Mercado Municipal;

II – R\$ 15,00 (quinze reais) mensais pelo uso do espaço público para instalação de barracas e implementos comerciais similares;

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I – Boxes: São todos os estabelecimentos físicos organizados no bem público do Mercado Municipal, subdivididos em seções e unidades ao longo da galeria do ambiente, próprios para instalação de empreendimentos;

II – Espaço Público: É todo espaço de domínio público do Município de Matina que, devidamente destinado por orientação do Poder Público Municipal, poderá ser utilizado para promoção de atividade comercial mediante a instalação de barracas e implementos comerciais de natureza itinerante.





Art. 3º. A fixação de barracas e implementos comerciais de natureza itinerante deverá respeitar a ocupação no espaço público de 3m (três metros) de largura por 3m (três metros) de comprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO SEU LOCAL DE ORIGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que o Servidor **LÁZARO SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 620, lotado originalmente na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de motorista, encontra-se, atualmente, desempenhando suas funções no SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, as atuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a adoção de medidas administrativas essenciais para a melhor prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do retorno do servidor efetivo ao seu local de origem;

RESOLVE:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br – matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Art. 1º - Reconduzir o servidor **LÁZARO SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 620, a sua lotação originária na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 012/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA

**CONTRATADO: PUBLICOUNT CONT. PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP,
CNPJ N.º 03.289.734/0001-20.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do número de parcelas para pagamento do valor anual pactuado, alterando a Cláusula Quinta do instrumento contratual, bem como o reajuste do valor do contrato, com lastro Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual c/c no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93, do Contrato n.º 018/2022 Inexigibilidade n.º 001/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 012/2022, que refere-se à contratação de empresa de assessoria contábil especializada na prestação de serviços para a elaboração das prestações de contas mensais e anual do Município de Matina correspondente ao exercício financeiro de 2022, perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, SIGA e conferência das informações junto ao e-TCM, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento e controle dos índices com gastos de pessoal, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo treinamento, coordenado, e acompanhamento de servidores da área contábil do Município e abastecimento dos dados por meio do SIGA.

VALOR DO ADITIVO: R\$19.245,72 (dezenove mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

DO VALOR DAS PARCELAS: O pagamento será realizado em 13 (treze) parcelas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal com lastro no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ PUBLICOUNT CONT. PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP - Gilberto Aparecido Nogueira.





EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 013/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.

**CONTRATADO: PUBLICOUNT CONT. PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP,
CNPJ N.º 03.289.734/0001-20.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da forma de pagamento, alterando a Cláusula Quinta do instrumento contratual, bem como o reajuste do valor do contrato, com lastro Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual c/c no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93, do Contrato n.º 019/2022 Inexigibilidade n.º 002/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 013/2022, que refere-se à contratação de empresa de assessoria contábil especializada ao Fundo Municipal de Saúde de Matina, visando a realização de prestações de contas mensais e anual correspondente ao exercício financeiro de 2022, perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento e controle dos índices com gastos de pessoal, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo e treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Fundo.

VALOR DO ADITIVO: R\$4.934,80 (quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DO NÚMERO DE PARCELAS: O pagamento será realizado em 13 (treze) parcelas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal com lastro no art. 40, XI, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa; P/ PUBLICOUNT CONT. PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA - EPP - Gilberto Aparecido Nogueira.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B8F8-AAAE-ADE1-65D4-4B92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8F8-AAAE-ADE1-65D4-4B92



Hash do Documento

fcaba433f2c4f3a19ec69973f3d0ece42c3bf8ce659ae2720d66765beec49678

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 19:39 UTC-03:00